

1292, 28.06.22, 09h30



Presidente

**Projeto de Lei**

**Institui no Município de Belém, O Dia Municipal do Barbeiro, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído no Município de Belém o Dia Municipal do Barbeiro, a ser comemorado anualmente no dia 03 de novembro, data que se comemora o Dia Nacional do Barbeiro.

**Parágrafo único.** A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém, e será realizada Sessão Especial na Câmara Municipal de Belém, na referida data e, quando esta recair em sábado ou domingo será transferida para o primeiro dia útil.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador MAURO FREITAS